

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2025/73

PARECER CEE N° 3123/73  
Aprovado por Deliberação  
de 12/12/73

INTERESSADO : Silvia Guertzenstein  
ASSUSTO : Equivalência de estudos  
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação  
RELATORA : Maria da Imaculada Leme Konteiro (Conselheira)

HISTÓRICO: Silvia Guertzenstein, filha de Pedro Gaspar Guertzenstein e de dona Bacia Guertzenstein, nascida em São Paulo aos 28 de dezembro de 1964, domiciliada e residente a Rua Conde de Irajá n° 13, apto, n° 91, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, soli cita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser re conhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte, o histórico escolar da requerente:

1 - Concluiu na Escola "Mathilda Marko-Kennedy" as seguintes series do curso primário-: serie II (6-7 anos de idade); série III (7-8 anos). Coursou igualmente a série IV (8-9 anos) pouco faltando para que a concluísse.

2 - Frequenta no corrente ano letivo, a partir de agosto, em escola desta Capital, a 3ª série do 1º grau.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: A vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Silvia Guertzenstein, na Inglaterra, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão do 1º semestre da 3ª serie do 1º grau, e que se poderá, portento, convalidar lhe a matricula feita na 3ª série, no segundo semestre de 1973. Ficam igualmente convalidados os demais atos escolares praticados pela interessada. Para efeito de promoção considerem-se apenas a frequência e os resultados obtidos no segundo semestre do corrente ano.

São Paulo, 12 de dezembro de 1973

a) Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro -  
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1975

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar -  
Presidente